Processo Nº 040/2013 Autor Ver Pedro Paulo Lopes

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

1
Protocolo Geral
FL: 04

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4164 ***, DE*** 11 ***DE*** novembro ***DE*** 2013 .

Ementa: Torna obrigatória a apresentação do cartão de vacina por ocasião da matrícula na rede municipal de ensino.

Art. 1º - Fica determinada a obrigatoriedade da apresentação do cartão de vacina, devidamente atualizado, das crianças e dos adolescentes da rede de ensino público e privada no município de Barra Mansa, no ato da matrícula escolar, até a 9ª série do ensino fundamental.

Parágrafo Único - No momento da exigência da comprovação da vacina, a direção da escola orientará os pais e/ou responsáveis sobre a importância e os cuidados com a saúde de seus filhos.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, cabendo o município adequá-la no que couber.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO